

COMUNICADO Nº 42/2022-CEV/UECE

(07 de março de 2022)

Dispõe sobre esclarecimentos relacionados com alteração de legislação incluída no programa da Prova Objetiva do Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Sobral e dá outras informações pertinentes.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, no uso de suas atribuições, considerando o Edital Nº 01/2021-SEPLAG/SESEC/GCM/PMS, de 15 de dezembro de 2021, que regulamenta o Concurso Público de Provas destinado ao provimento de cargos de Guarda Civil Municipal, de 2ª Classe, com lotação na Guarda Civil Municipal de Sobral, Ceará, e formação de Cadastro de Reserva, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral, de 15/12/2022, a partir da página 20, e no site do Concurso (www.uece.br/cev) nesta mesma data, **torna públicos** esclarecimentos relacionados com alteração de legislação incluída no programa da Prova Objetiva do Concurso Público em referência e dá outras informações pertinentes.

Alteração na Legislação

1. A Lei Municipal Nº 818/2008, de 02/05/2008 e a Lei Municipal Nº 1643/2017, de 17/08/2017 e suas alterações, dentre outras, fazem parte do programa da disciplina “Legislação Municipal de Sobral” da prova objetiva do Concurso em apreço.
2. No dia 15/12/2021, foi publicado no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM), na Edição Nº 1.224, o Edital Nº 001/2021-SEPLAG/SESEC/GCM/PMS, de 15/12/2021, de regulamentação do Concurso Público para Guarda Civil Municipal de Sobral e, nesta mesma data foi, também, publicada no DOM a Lei Nº 2.198/2021, de 14/12/2021, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2022.
3. O conteúdo programático da Prova Objetiva do Concurso é constituído de Língua Portuguesa e 9 (nove) disciplinas, abrangendo legislação referente a Direito Administrativo; Direito Constitucional; Código de Processo Penal; Direito Penal; Direito Civil; Código de Trânsito Brasileiro; Direitos Humanos; Legislação Municipal de Sobral e Legislação Especial.
4. As inscrições para o Concurso foram efetuadas no período de 05 de janeiro a 15 de fevereiro de 2022.
5. Na página 49 de 50 do Edital de regulamentação do Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Sobral consta em negrito o seguinte:

“ * Somente serão consideradas as alterações na legislação que tenham ocorrido antes do início do período de inscrição no Concurso regulado por este Edital.”

Considerações Finais

6. Diante do exposto, a Lei Municipal de Sobral Nº 2.198/2021 e as demais alterações na legislação do programa das disciplinas da prova objetiva do Concurso fazem parte de tal programa desde que suas vigências tenham sido estabelecidas até o dia 05/01/2022 (primeiro dia de inscrição no Concurso), assim, por exemplo, para uma lei que foi alterada duas vezes, prevalece as alterações não conflitantes e as matérias não alteradas ou revogadas de tais leis.

Fortaleza, 07 de março de 2022

(assinado no original)
Luiz Eduardo Farias Bezerra
Membro da CEV/UECE